



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.086/08 DE 09 DE JULHO DE 2008

Inclui meta na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2.006 a 2.009 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Inclui meta na Lei Municipal 1815/05, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2.006 a 2.009 no anexo de metas, no item 6.0 – Educação, o seguinte sub-ítem:

7.0 – Cultura

META	OBJETIVO	RECURSOS
7.6 – Implantação da Banda Municipal	Aquisição de equipamentos e custeio das despesas com a implantação da Banda Municipal.	Próprios, Estaduais e Federais

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 DE JULHO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da Fazenda